



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 74/79

Dispõe sobre anistia de impostos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anistiar o Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Eldorado, referente ao Exercício de 1972 a 1.976.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 21 de Abril de 1.979


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal

